

## COMUNICADO FECAMPO

Prezados/as estudantes,

Marabá, 06 de maio de 2020,

A instância colegiada da Faculdade de Educação do Campo (Fecampo) comunica a todos/as os/as estudantes que as atividades acadêmicas estão suspensas na Unifesspa, conforme decisão do Conselho Superior - Consun, expressa na Resolução nº 89, de 29 de abril de 2020 (em anexo).

Não há previsão de retorno do calendário acadêmico enquanto não houver um posicionamento oficial das autoridades sanitárias, bem como de entidades representativas das Instituições Federais de Ensino (IFES), onde sejam asseguradas as garantias do direito à saúde e à vida, tendo em vista o cenário da Pandemia da Covid-19 que assola grande parte do planeta, considerando:

- A alta velocidade de disseminação do vírus da Covid-19;
- A falta de vacinas, medicamentos e demais insumos para o combate ao vírus;
- A necessidade de não sobrecarregarmos os sistemas públicos e privados de saúde e;
- A urgência de contermos a pandemia;

Entendemos que o **Distanciamento Social**, até o momento, é a única solução efetiva para minimizar o avanço do corona vírus e a Covid-19, doença gerada referido vírus, que em casos graves podem atacar vários órgãos, dentre eles a capacidade respiratória, pode ser fatal. Outra arma importante para o combate a Covid-19 é a informação e, por essa razão, compartilhamos aqui algumas informações importantes, que justifique a necessidade de isolamento social por especialistas da área da saúde e áreas afins, e a suspensão das aulas escolares em seus diferentes níveis.

De acordo com estudos realizados pela Universidade Federal do Pará (UFPA) e a Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA), as projeções do número de novos infectados com covid-19 alcançará um pico de 12 mil durante as 24 horas do dia 14 de maio<sup>1</sup>. O mesmo artigo indica que o número total de infectados pode chegar a 200 mil pessoas, caso não sejam respeitadas as medidas de distanciamento físico/social, o qual não acontece atualmente na cidade de Marabá, onde o judiciário se encontra travado numa batalha de abrir e fechar o comércio<sup>2</sup>, e a ameaça da fome é usada para obrigar os trabalhadores mais vulneráveis a se expor ao vírus com mínima ou insuficiente proteção<sup>3</sup>.

Diante desta pandemia a Unifesspa organizou um comitê de monitoramento da Covid-19, assumindo sua responsabilidade como núcleo de produção de conhecimento e polo de contato com a sociedade, buscando

<sup>1</sup>Disponível em: <https://g1.globo.com/pa/para/noticia/2020/04/23/para-deve-atingir-pico-da-covid-19-no-dia-14-de-maio-com-12-mil-novos-casos-apontam-ufpa-e-ufra.ghtml>

<sup>2</sup>Disponível em: <https://correiodocarajas.com.br/covid-19-justica-mantem-comercio-aberto-em-maraba/>

<sup>3</sup>Disponível em: <https://www.antropologicas-epidemicas.com.br/post/a-fome-como-argumento-para-flexibiliza%C3%A7%C3%A3o-do-isolamento-social-no-brasil>

contribuir nas medidas de distanciamento social. O comitê é constituído por especialistas da universidade que estão em contato permanente com as autoridades sanitárias e governamentais com vistas à obtenção de informações que orientem a tomada de decisão da Unifesspa, tendo em vista a situação de emergência sanitária que atravessamos, decidiu suspender as atividades acadêmicas, conforme a Resolução nº 089, de 29 de abril de 2020 do Conselho Superior-Consun.

Assim, reiteramos que, embora o corpo técnico-administrativo e docente da Fecampo continuem trabalhando em modalidade remota ou com expediente especial, a Resolução nº 089, de 29 de abril de 2020 do Conselho Superior-Consun determina que as atividades de cunho acadêmico, isto é, ensino, pesquisa e extensão, encontram-se suspensas por tempo **indeterminado**.

No intuito de minimizar quaisquer inseguranças, ou ansiedade, que este momento de pandemia e distanciamento social possa gerar aos estudantes da Fecampo, em especial, àqueles que estão empenhados em realizar suas atividades do **Tempo Comunidade**, reiteramos que esta, por ser uma atividade acadêmica foram consideradas suspensas. Vale aqui ressaltar que as prefeituras já publicaram normativas ou comunicados referentes à suspensão das aulas nas escolas de educação básica, impossibilitando, assim, a realização das atividades do **Tempo Comunidade**. Não há previsão de ajustes desses calendários e, assim que isso acontecer, todos serão comunicados. Nesse sentido, a orientação é que aproveitem esse tempo para realizar as leituras e resenhas encaminhadas pelos professores, a releitura dos textos trabalhados em sala de aula, mantendo a realização do trabalho intelectual individual.

Sobre os **Trabalhos de Conclusão de Curso**, seguimos realizando as orientações pelos meios digitais, na medida em que os orientandos se comunicam e enviam por e-mail os compromissos adquiridos (textos, artigos, fichamentos, etc.) para podermos avançar, conforme agendas de trabalho acordadas com seus respectivos orientadores. De igual maneira, continuamos desenvolvendo, dentro das limitadas possibilidades do distanciamento físico, atividades de pesquisa e extensão que não requerem aglomerações ou que possam ser realizadas de maneira digital.

Como já mencionado anteriormente a Resolução nº 89, de 29 de abril de 2020 suspendeu por tempo **indeterminado o calendário acadêmico 2020**. Seguimos formulando as perguntas para as instâncias superiores, e contamos com sua mobilização para que o conjunto da administração superior reflita, também, sobre como podemos agir de maneira colaborativa e solidária em atenção a toda a comunidade acadêmica. As incertezas trazidas pela Covid-19 são grandes e, particularmente no Pará, já vivemos um momento de colapso no atendimento às vítimas desta doença. Um dos muitos desafios colocados pela pandemia diz respeito à baixa capacidade de diagnóstico da doença, o que acarreta em subnotificações.

Subnotificações referem-se à pessoas que adquiriram a Covid-19, mas não registraram a ocorrência da doença em uma unidade de saúde pública ou privada. Os números Oficiais da Covid-19, apresentados pelas autoridades sanitárias, contabilizam apenas os pacientes que passaram por unidades de saúde públicas ou

privadas e que apresentavam sintomas relacionados à Covid-19 ou que foram testados positivamente para o vírus. Considerando as peculiaridades da região amazônica, no que se refere ao acesso aos sistemas de saúde, que vão desde a falta de recursos financeiros para seu deslocamento até uma unidade básica de saúde, além da falta de infraestrutura necessária para esses deslocamentos, que na Amazônia podem levar dias, contribuem para as subnotificações na região. Assim, muitos seguem contaminados sem o devido registro, o que dificulta sobremaneira, o controle da pandemia pelos sistemas de vigilância em saúde, deixando a população mais vulnerável à infecção pelo vírus.

As subnotificações, portanto, mascaram a realidade da Covid-19 no território amazônico, revelando a gravidade da situação de uma baixa capacidade instalada para atender pacientes com Covid-19, fruto de anos de sucateamento do Sistema Público de Saúde (SUS). Sem leitos de UTI, sem respirador, sem Recursos Humanos, sem informações precisas acerca do real número de contaminados, a região amazônica segue padecendo com a Pandemia. A lição que fica de toda essa catástrofe que ora vivenciamos, é que, mais do que nunca precisamos fortalecer nosso Sistema único de Saúde (SUS), pois, conforme previsto no Art. 196 da Constituição Federal de 1988: *"A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação"*. Sigamos na luta pelo fortalecimento do SUS, pelo direito à saúde, pelo direito à vida digna.

Por isso, reafirmamos que a vida estará em primeiro lugar na formação humana proposta pela Fecampo. Sabemos que a produção de alimentos saudáveis e a segurança alimentar do país têm uma contribuição importantes das famílias camponesas, indígenas, quilombolas e ribeirinhas, o que reafirma a importância desses territórios e do trabalho familiar, que realiza uma contribuição fundamental para a sociedade. Orientamos que os/as estudantes que tiverem acesso aos meios de comunicação virtual, convidamos para que participem ativamente da universidade, fazendo o esforço de se conectar e participar como perguntas e propostas nos inúmeros debates, palestras e eventos realizados nas redes sociais. Aos que não tem acesso a esses meios de comunicação virtual, continuem exercitando a leitura e a escrita dos textos trabalhados em sala de aulas e de outros livros, que possam contribuir na formação.

Defendemos como princípio uma educação dialógica, desejamos que esse documento possa esclarecer as inúmeras dúvidas e que os canais de comunicação da Fecampo (e-mail e site) e da Unifesspa continuam aberto, para garantir o permanente diálogo. Reiteramos assim aos nossos discentes que: #FiqueEmCasa e evitem repassar notícias falsas. Diga não às Fake News!

Cordialmente,

Faculdade de Educação do Campo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ — UNIFESSPA  
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO

**RESOLUÇÃO Nº 089, DE 29 DE ABRIL 2020**

Aprova a suspensão do Calendário Acadêmico 2020 e dá outras providências.

**A Vice-Reitora da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará**, nomeada pela Portaria n. 935 de 10 de outubro de 2016,

**Considerando** a necessidade de manter os cuidados e prevenir a propagação do novo coronavírus (SARS-CoV-2/COVID-19) entre a comunidade universitária;

**Considerando** a Portaria nº 329, de 11 de março de 2020 (<http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-329-de-11-de-marco-de-2020-247539570>), que institui o Comitê Operativo de Emergência do Ministério da Educação – COE/MEC, no âmbito do Ministério da Educação;

**Considerando** a Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020 (<http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-n-19-de-12-de-marco-de-2020-247802008>), que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC, quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) e as Instruções Normativas 20, 21, 27 e 28, todas do Ministério da Economia, que alteraram ou complementaram a regulamentação feita pela Instrução Normativa nº 19;

**Considerando** a Instrução Normativa N.º 02, de 27 de março de 2020 ([https://www.unifesspa.edu.br/images/conteudo/2020/Regulamenta%C3%A7%C3%A3o\\_trabalho\\_remoto\\_COVID-19\\_IN02.pdf](https://www.unifesspa.edu.br/images/conteudo/2020/Regulamenta%C3%A7%C3%A3o_trabalho_remoto_COVID-19_IN02.pdf)), da Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas e regulamenta as medidas temporárias de prevenção e de adequação do funcionamento das atividades administrativas no âmbito da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, como forma de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

**Considerando** a última NOTA OFICIAL (<https://www.unifesspa.edu.br/noticias/119-covid-19/4522-unifesspa-mantem-suspensao-das-aulas-e-reforca-orientacoes-a-comunidade-universitaria>) do Comitê de Acompanhamento do novo coronavírus (Covid-19), da Universidade Federal do Sul e

Sudeste do Pará (Unifesspa), que decidiu suspender, por tempo indeterminado, as atividades e eventos acadêmicos, em todos os *campi* da Instituição;

**Considerando** a PORTARIA Nº 0019/2020 – da Secretaria de Infraestrutura - SINFRA/Unifesspa ([https://www.unifesspa.edu.br/images/documentos/IN\\_01\\_2020\\_-\\_SINFRA\\_Unifesspa.pdf](https://www.unifesspa.edu.br/images/documentos/IN_01_2020_-_SINFRA_Unifesspa.pdf)), que estabelece Normas e Ações Relativas à Infraestrutura, Logística e Acesso no Período de Suspensão de Atividades Presenciais em para Prevenção ao Contágio do Novo Coronavírus (COVID-19) através da Nota Técnica 01/2020 - SINFRA/Unifesspa, anexa a referida portaria;

**Considerando** a Medida Provisória Nº 934, de 1º de abril de 2020 (<http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/medida-provisoria-n-934-de-1-de-abril-de-2020-250710591>), que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Superior Universitário, em sessão extraordinária realizada em 29 de abril de 2020, e em conformidade com os autos do Processo nº 23479.005261/2020-57- Unifesspa, procedente da Secretaria Geral dos Conselhos Superiores promulga a seguinte,

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica aprovada a suspensão por tempo indeterminado:

**I** – Do Calendário Acadêmico 2020;

**II** – Das atividades acadêmicas presenciais dos cursos de pós-graduação, exceto em casos excepcionais, respeitando instrução normativa a ser estabelecida pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação Tecnológica (PROPIT);

**III** - Do atendimento presencial ao público nas unidades acadêmicas e administrativas, salvo imperiosa necessidade, conforme já regulamentado pela Instrução Normativa N.º 02, de 27 de março de 2020 da PROGEP ([https://www.unifesspa.edu.br/images/conteudo/2020/Regulamenta%C3%A7%C3%A3o\\_trabalho\\_remoto\\_COVID-19\\_IN02.pdf](https://www.unifesspa.edu.br/images/conteudo/2020/Regulamenta%C3%A7%C3%A3o_trabalho_remoto_COVID-19_IN02.pdf));

**IV** - Dos estágios supervisionados obrigatórios;

**V** - De colações de grau, salvo por ordem judicial;

**VI** - Dos eventos presenciais acadêmicos, científicos, culturais e esportivos;

**VII** - Dos ônibus interunidades, conforme já regulamentado pela PORTARIA Nº 0019/2020 – da Secretaria de Infraestrutura - SINFRA/Unifesspa

([https://www.unifesspa.edu.br/images/documentos/IN\\_01\\_2020\\_-\\_SINFRA\\_Unifesspa.pdf](https://www.unifesspa.edu.br/images/documentos/IN_01_2020_-_SINFRA_Unifesspa.pdf));

**VIII** - Das atividades presenciais dos bolsistas de graduação, com a manutenção da remuneração, salvo expressa convocação;

**§1º** Após a normalização das atividades, a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROEG promoverá e submeterá ao Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE alteração no Calendário Acadêmico, nos termos do art. 84, da RESOLUÇÃO Nº 008, DE 20 DE MAIO DE 2014 (Regulamento de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará).

**§2º** Defesas de tese e dissertações, suas qualificações e outros eventos que se assemelham deverão ocorrer, exclusivamente, por meio de videoconferência, dada a devida publicidade.

**Art. 2º** DETERMINAR que a PROEG, a PROPIT, PROEX forneçam orientações aos professores (Editando Instrução Normativa), visando minimizar os impactos nas atividades acadêmicas no período indicado no art. 1º, notadamente no que se refere à realização de atividades remotas, quando possíveis.

**Art. 3º** Os estudantes em mobilidade acadêmica internacional devem contatar a Assessoria de Relações Nacionais e Internacionais - ARNI e os estudantes em mobilidade acadêmica no Brasil devem comunicar-se com a PROEG ou com a PROPIT, conforme o caso, para as orientações pertinentes.

**Art. 4º.** Recomendar à comunidade da Unifesspa que fique nos seus domicílios, evitando viagens, especialmente para lugares onde há a transmissão comunitária do vírus; que evite locais com aglomeração de pessoas; que observe as regras de higiene e os protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde para enfrentamento do vírus, disponíveis nos canais de comunicação da Universidade.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, Marabá, 29 de abril de 2020.

**Idelma Santiago da Silva**  
Vice-Presidente do Conselho Universitário